

RESOLUÇÃO N.º 73/2012

Data: 12 de setembro de 2012.

Atualiza os subsídios dos Vereadores do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Tendo em vista orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em conformidade com o disposto no Processo n.º 135887/12 – TC e Instrução n.º 2338/12-DCM, deixa de se aplicar o reajuste salarial concedido através da Lei Municipal n.º 1407/2012, de 26 de março de 2012, aos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, permanecendo os valores percebidos em 31 de março de 2012, aplicáveis de 01 de setembro à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha
de Itaipu, em 12 de setembro de 2012.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 73/2012

Data: 12 de setembro de 2012.

Atualiza os subsídios dos Vereadores do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Tendo em vista orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em conformidade com o disposto no Processo n.º 135887/12 – TC e Instrução n.º 2338/12-DCM, deixa de se aplicar o reajuste salarial concedido através da Lei Municipal n.º 1407/2012, de 26 de março de 2012, aos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, permanecendo os valores percebidos em 31 de março de 2012, aplicáveis de 01 de setembro à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha
de Itaipu, em 12 de setembro de 2012.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2012

Data: 04 de setembro de 2012.

Atualiza os subsídios dos Vereadores do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Tendo em vista orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em conformidade com o disposto no Processo n.º 135887/12 – TC e Instrução n.º 2338/12-DCM, deixa de se aplicar o reajuste salarial concedido através da Lei Municipal n.º 1407/2012, de 26 de março de 2012, aos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, permanecendo os valores percebidos em 31 de março de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha
de Itaipu, em 04 de setembro de 2012.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente

TELMO PELLEZ
Vice-Presidente

DONATO CÉSAR ABATTI
1º. Secretário

ALEXANDRE LUIZ DE SOUSA
2º. Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 06/2012, de autoria da Mesa Diretora, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de rever o valor dos subsídios dos Vereadores, o qual justifica-se em virtude de que, na data em que foi concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Santa Terezinha de Itaipu, houve um ganho real de 3,79% (três, vírgula setenta e nove por cento), índice este, concedido igualmente aos agentes políticos, porém, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da DCM-Diretoria de Contas Municipais, conforme consta no Processo n.º 135887/12 – TC e Instrução n.º 2338/12-DCM, não deve ser aplicado a estes, gerando, conseqüentemente, devolução desses valores aos cofres públicos, quando da realização da Prestação de Contas Anual.

Sabendo-se que o subsídio dos vereadores trata-se de uma iniciativa obrigatória da Câmara Municipal, a proposta apresentada pela Mesa Diretora propõe a redução dos subsídios dos vereadores nesta data, para fins de evitar devoluções desses valores percebidos a maior em data futura.

A presente matéria tem como finalidade específica atualizar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para os meses de setembro a dezembro de 2012.

Na oportunidade renovamos estimas e considerações.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha
de Itaipu, em 04 de setembro de 2012.**

CLAUDEIR COSTA FERREIRA

Presidente

TELMO PELLENZ

Vice-Presidente

DONATO CÉSAR ABATTI

1º. Secretário

ALEXANDRE LUIZ DE SOUSA

2º. Secretário